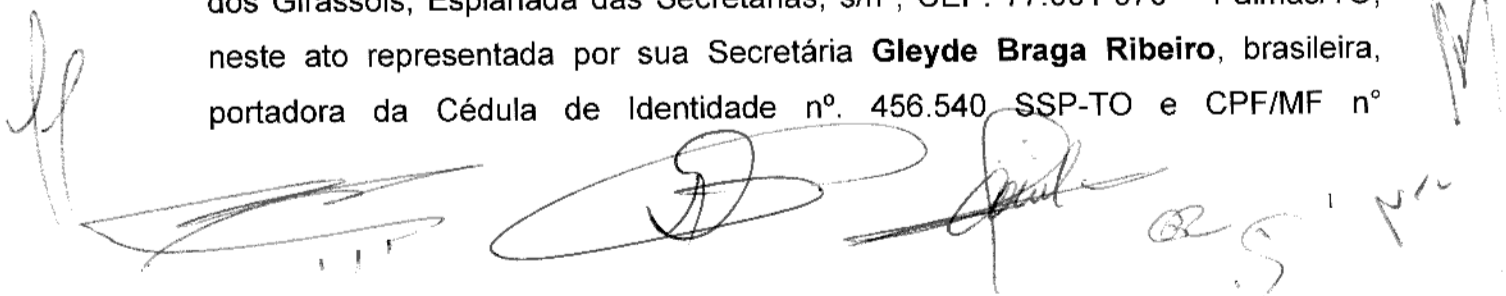



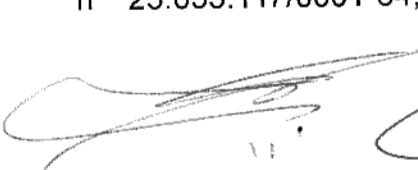
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MP – TO, A SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL / SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO - ATR, AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA TOCANTINS – AEM/TO, AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC, CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS, A SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA / DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ECONOMIA POPULAR E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS DO PROJETO “OPERAÇÃO PRÓ-CONSUMIDOR”

O Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.718.171-53 e do RG nº 92.200 SSP-GO, nomeado pelo Ato – 1.608 – NM, de 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.238, de 20 de outubro de 2014, doravante denominada **PGJ-TO**, a **Secretaria Estadual da Defesa e Proteção Social**, por meio do PROCON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Secretária **Gleyde Braga Ribeiro**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 456.540 SSP-TO e CPF/MF nº



990.653.471-00, nomeada pelo Ato nº 297 – NM de 02 de fevereiro e 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.314 de 09 de fevereiro de 2015, doravante denominada **SEDES-TO**, o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.551/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **Coronel Dodsley Yuri Tenório Vargas**, brasileiro, militar, portador do CPF/MF nº 538.475.471-00 e do RG nº 1.263.222 CBM-TO, nomeada pelo Ato – 6 – NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CBM-TO**, a **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.903.682/0001-78, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE-01 Lote – 44, Plano Direto Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-014, neste ato representada por seu Presidente **Humberto Viana Camelo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 976.004 SSP-TO e CPF/MF nº 038.265.382-34, nomeado pelo Ato nº 17 – NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **ADAPEC-TO**, a **Agência Estadual de Metrologia do Tocantins**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.790/0001-53, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conjunto 01, Lote 05 Plano Diretor Sul- Palmas – TO, CEP: 77.022-002, neste ato representada por seu Presidente **Raimundo Arruda Bucar**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 44.200 SSP-TO e CPF/MF nº 035.722.181-87, nomeado pelo Ato nº 19 – NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **AEM-TO**, a **Agência Tocantinense de Regulação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.899/0001-90, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 3º andar, Plano Diretor Sul Palmas – TO, CEP: 77.016-002, neste ato representada por seu Presidente **Carlos Júnior Spegiorin Silveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.515.469 SSP-DF e CPF/MF nº 919.865.671-68, nomeado pelo Ato nº 20 – NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **ATR-TO**, a **Secretaria Estadual da Saúde**, por meio da Vigilância Sanitária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das



32 2 1/2

Secretarias, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-007, neste ato representada por sua Secretário **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: 52.378.469 CRM-RJ e CPF/MF nº 425.415.577-87, nomeado pelo Ato nº 96 – NM de 27 de janeiro e 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.548 de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **SESAU-TO**, a **Secretaria Estadual da Segurança Pública**, por meio da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.001-002, neste ato representada por seu Secretário **César Roberto Simoní de Freitas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.063.155 – SSP-TO e CPF/MF nº 270.200.450-49, nomeado pelo Ato nº 16 – NM de 1º de janeiro e 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **SSP-TO**, e a **Policia Ródoviaria Federal**, por meio da Superintendencia Regional do Tocantins, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO-01, lotes 33/35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0135-48, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **Hallison André de Araújo Melo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 977.671.614-34 e do RG nº 1.416.267 SSP-PB, nomeado pela Portaria nº 409/2016, de 04 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2016, doravante denominada **PRF**, *resolvem* celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Promover a defesa dos direitos dos consumidores através de ações integradas e articuladas entre organismos que atuam no direito consumerista, por meio do projeto denominado "Operação Pró-consumidor", realizando ações no âmbito do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

O projeto "Operação Pró-consumidor" é uma ação articulada, organizada e coordenada pelo Centro de Apoio Operacional do Consumidor - CAOCON, esta



ação envolve uma equipe multifuncional formada por servidores de diversos órgãos com atuação na Defesa do Direito do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput*, da CF/88, e observa os ditames da Lei nº 8.666/93, estando também em consonância com a Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido através de 03 (três) fases, conforme a responsabilidade de cada órgão integrante:

Parágrafo Primeiro – Elaboração e Assinatura de Termo de Cooperação Técnica

A elaboração do presente termo de cooperação técnica e operacional cumprirá a fase inicial do projeto.

Parágrafo Segundo - Reunião de Articulação e Agendamento

Antes da execução das operações será realizada uma reunião com os parceiros envolvidos, com o objetivo de traçar diretrizes para os trabalhos, nessa reunião serão definidos tópicos como agenda dos trabalhos, foco das ações e procedimentos.

Essa reunião poderá envolver apenas os parceiros diretamente relacionados com a operação em foco, pois dependendo da amplitude dos trabalhos, não há necessidade de participação de todos os parceiros em certas operações.

A reunião de articulação e agendamento será coordenada pelo Ministério Público através do Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Consumidor.

A apresentação de sugestões de agendamentos poderá ser feita por todos os parceiros, porém serão priorizadas as propostas que envolvam o maior número de ações, questões sanitárias ou questões de segurança, respectivamente nessa ordem.

Parágrafo Terceiro – Realização da Operação Pró-Consumidor



Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

A operação se dará com o deslocamento da equipe para a sede da Comarca da Promotoria solicitante, conforme data e procedimentos agendados, sendo que no caso do Ministério Público as solicitações de operações por parte dos Promotores deverão ser encaminhadas ao Coordenador do CAOCON, para inclusão na agenda.

Inicialmente sugere-se a realização de 6 (seis) operações ao ano, sendo 3 (três) por semestre, com o fito de melhor organizar os trabalhos a serem realizados, o agendamento e execução de um número maior de operações poderão serem propostos a qualquer momento pelo Coordenador do CAOCON ou por parceiros que tenham demanda em espera.

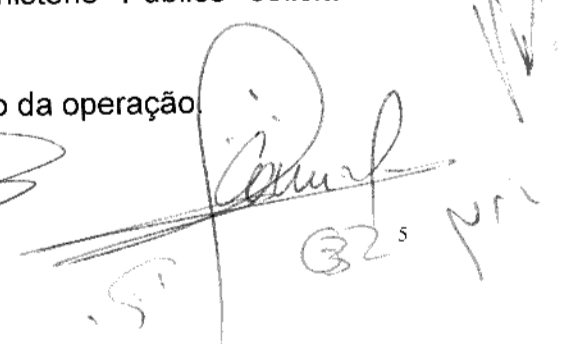
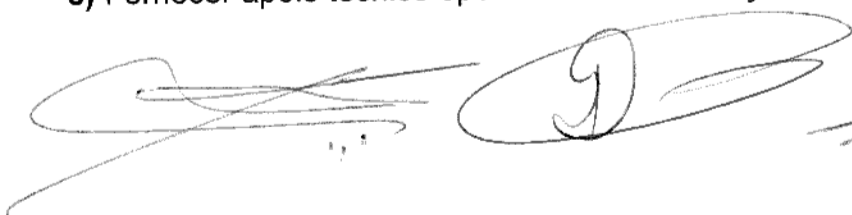
CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Atribuições e responsabilidades dos partícipes na execução deste **Acordo**:

Parágrafo Primeiro - À PGJ-TO, além da elaboração do presente termo de cooperação técnica e da articulação das reuniões de agendamento, por meio do CAOCON, a coordenação das ações e procedimentos na execução da Operação Pró-consumidor, incluindo a realização de reunião na sede da Promotoria ou em local a ser determinado, acionamento dos órgãos municipais que devem fazer parte da operação e demais atividades de apoio técnico, logístico e operacional.

Parágrafo Segundo – Aos demais partícipes, além da participação nas reuniões e na apresentação de propostas de agenda, também são atribuições dos parceiros as seguintes.

- a) Designação de equipe especializada para atendimento das operações conforme agendamento, com os equipamentos, transportes e materiais de uso aplicados às atividades.
- b) Atuar nas áreas específicas de fiscalização conforme as legislações federalistas, estadual e municipal atendendo aos quesitos levantados pelos demais parceiros, inclusive, o membro do Ministério Público solicitante da operação, quando for o caso.
- c) Fornecer apoio técnico operacional na execução da operação.



d) Disponibilização de relatórios após as operações, impresso e/ou em meio digital, para subsidiar as ações do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

Este **Acordo** não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este **Acordo** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CONDIÇÕES

Comunicações ou notificações inerentes a este **Acordo**, realizadas entre os Partícipes, far-se-ão por escrito.

Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NOVA – DA RESPONSABILIDADE

Cada parte deste Termo de Cooperação age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MP/TO** fará publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste **Acordo** nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Palmas-TO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **Acordo**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos Partícipes.




Firmam este Acordo em nove vias, acompanhado de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Palmas – TO, de de 2016.



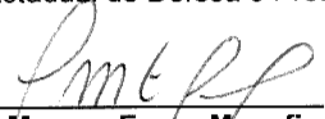
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
PGJ-TO



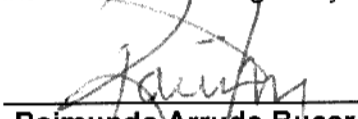
Gleyde Braga Ribeiro
Secretaria
Secretaria Estadual de Defesa e Proteção Social



César Roberto Simoní de Freitas
Secretário
Secretaria Estadual da Segurança Pública




Marcos Esner Musafir
Secretário
Secretaria Estadual da Saúde



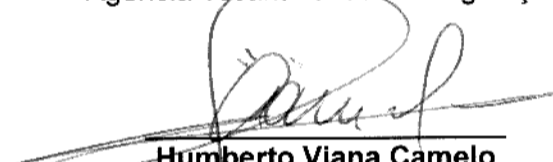
Raimundo Arruda Bucar
Presidente
Agência Estadual de Metrologia do Tocantins




Carlos Júnior Spegorin Silveira
Presidente
Agência Tocantinense de Regulação



Coronel Dódsley Yuri Tenório Vargas
Comandante-Geral
Corpo de Bombeiro/TO




Humberto Viana Camelo
Presidente
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins




Hallison André de Araújo Melo
Superintendente
Polícia Rodoviária Federal/TO

Testemunhas:



Fáustone Bandeira Morais Bernardes
Auxiliar Ministerial
Matrícula nº 95.909



Eleni Maria Soares
Analista Ministerial
Matrícula nº: 5.090